



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um fax para Comissão Permanente de Licitação (24) 3350-8863 / confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da empresa contendo o nome da empresa, endereço, CNPJ e telefone”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2014

- 1. DO OBJETO:** o objetivo da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA FRANCISCO TORRES**, em Volta Redonda/RJ, conforme planilhas anexas.
- 2. DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:** **05 de junho de 2014, às 15 horas na sede da Superintendência dos Serviços Rodoviários, Avenida dos Trabalhadores, 333 – Centro – Volta Redonda/RJ**, onde serão recebidas as documentações e propostas.
- 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**
 - 3.1.** Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer e pelas disposições contidas nesta Tomada de Preços;
 - 3.2.** O tipo desta licitação será a de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
 - 3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.929/13, que



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regulamenta no Município de Volta Redonda o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos indicados no § 4º do Art. 3º da referida Lei, devendo ser autenticada na junta Comercial como condição de sua eficácia.

- 3.3.1.** O documento acima mencionado deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação fora do envelope, antes do início da sessão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas devidamente inscritas no cadastro de licitantes da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral – CRC e suas certidões no verso em validade, e que comprovarem possuir categoria específica ao objeto e os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 4.1.1.** As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 4.1. deverão se cadastrar até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, previstos no artigo 22, § 2º e artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2.** As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da sessão, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA de CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- 4.2.1.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 4.2 deste edital.

5. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE A:

Deverá conter os seguintes documentos internamente:

5.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.1.** Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, prova do registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

5.1.3. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Comprovação de Capacidade Técnica que poderá ser feita através de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas e de direito público ou privado, devidamente registrados averbados no CRA – Conselho Regional de Administração, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.2.2. Declaração de visita técnica, emitida pela Superintendência dos Serviços Rodoviários, onde tomará conhecimento das condições e locais para realização dos serviços, que deverá ser agendada através do telefone: (24) 3343-7393 com Gabriela.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

5.3.1. Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

NOTA: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da Comissão Permanente de Licitação, no caso de autenticação de documentos a mesma deverá ser efetuada em até 01 (um) dia antes da data da licitação.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 6.1.** O valor global aceito é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma, causará, na forma da Lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

7. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B:

Deverá conter internamente:

- 7.1.** PROPOSTA DE PREÇOS, em papel timbrado da licitante, com nome, endereço e telefone da licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente rubricada em todas as folhas e datada e assinada pelo representante legal do quadro técnico da empresa, contendo:
- 7.1.1.** Preço global em algarismo e por extenso, havendo divergência entre valores, será considerado o valor por extenso;
- 7.1.1.1.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.1.2.** Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
- 7.1.3.** Dados bancários da licitante;
- 7.1.4.** Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses;
- 7.1.5.** Local da prestação dos serviços: Terminal Rodoviários Prefeito Francisco Torres;
- 7.1.6.** Condições de pagamento: será pago mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal que só poderá ser emitida após entrega de medição correspondente, devidamente conferida e atestada por funcionário designado a fiscalizar a realização dos mesmos.



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverão ser anexados à Nota Fiscal cópias dos comprovantes de pagamento da GRPS e FGTS relativos ao mês da prestação dos serviços;

7.1.7. Número do C.N.P.J.

8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

- 8.1.** Recebimento dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e "B" (PROPOSTA) das empresas licitantes;
- 8.2.** Abertura dos envelopes "A" (DOCUMENTAÇÃO) e sua apreciação;
- 8.3.** Devolução dos envelopes "B" (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.4.** Abertura dos envelopes "B" (PROPOSTA) dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de edital classificatório;
 - 8.5.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;
 - 8.5.2.** No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.6.** A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1.3 deste Edital;
- 8.7.** A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será sempre realizada em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.8.** Todos os documentos contidos nos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 8.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.10.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

uma empresa ao mesmo tempo;

- 8.11.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.12.** Serão desclassificadas:
 - 8.12.1.** As propostas com preços inexequíveis;
 - 8.12.2.** As propostas que não atendam as exigências desta licitação.
- 8.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.14.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 8.15.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a HABILITAÇÃO ou evitar a desclassificação de proponentes;
- 8.16.** A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no Art. 86 da Lei 8.666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1.** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Diretor Presidente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata. O Diretor Presidente, no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93;
 - 9.1.1.** O recurso poderá ser enviado via fax/email, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à Comissão Permanente de Licitação, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento;
 - 9.1.2.** A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.1.3.** Os recursos contra as decisões relativas a habilitação ou



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.** O prazo de duração do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico/financeiro, na forma prevista no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser devidamente autuado em processo;
- 10.3.** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4.** A fiscalização e a coordenação do serviço, objeto desta Tomada de Preços, será exercida pela SUSER;
 - 10.4.1.** É reservado à fiscalização o direito de recusar o serviço quando não estiver sido executado dentro das normas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
 - 10.4.2.** A fiscalização da SUSER poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada que seja considerada inconveniente a sua permanência na linha dos serviços, ou não esteja executando o serviço de acordo com os dispositivos contratuais.
- 10.5.** A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Terminal Rodoviário Prefeito Francisco Torres ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, ficando a SUSER isenta de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 10.6.** A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 10.7.** Os preços propostos, em face de Legislação Federal em vigor, são



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fixos e irrealizáveis.

- 10.8.** A empresa vencedora deverá fornecer uma amostra dos materiais que serão utilizados para que seja verificada a sua qualidade pela fiscalização da SUSER, após a análise feita, será encaminhada a autorização para utilização do mesmo ou a solicitação de substituição para os que forem reprovados, para que possam ter a oportunidade de substituir os materiais.
- 10.9.** A SUSER não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação desta Tomada de Preços ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1.** A empresa vencedora ficará obrigada a cumprir rigorosamente todos os itens previstos no Anexo II, bem como a entrega dos materiais para a prestação dos serviços, que deverá ser sempre semanalmente a cada segunda-feira;
- 11.2.** A qualidade do material deverá atender os padrões estabelecidos pelas Normas Técnicas Brasileiras;
- 11.3.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega dos materiais;
- 11.4.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** A critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. À Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 12.2.** A despesa recorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária 402612202692005 3390.3900.00 440.115 conforme Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.3.** A Comissão Permanente de Licitação, observará o estatuído no § 3º do Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, que veta incluir no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

12.4. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos via FAX/EMAIL, excetuados os recursos previstos no subitem 9.1.1. deste instrumento;

9.8. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

9.9 Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av. dos Trabalhadores, 333 Centro - Volta Redonda - RJ;

9.10. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

- **ANEXO I (PROPOSTA DETALHE)**
- **ANEXO II (ESCOPO DOS SERVIÇOS)**
- **ANEXO III (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)**
- **ANEXO IV (CHEK LIST)**
- **ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)**
- **ANEXO VI (MINUTA DO CONTRATO)**

9.11 O valor máximo global aceito da proposta será R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco reais), conforme o disposto no inciso X do Artigo 40 da Lei 8666/93.

Volta Redonda, 20 de maio de 2014.

Regiane V. C. Alvarenga
Presidente da CPL/SUSER



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DETALHE

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2014

À

SUSER – Superintendência dos Serviços Rodoviários
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, cidade/estado _____, telefone/fax: _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado no presente edital, nas condições constantes do Anexo II – Escopo dos Serviços, nas seguintes condições:

Item	Quant	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	mês	Contratação de serviços especializados em limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses a serem executados nas dependências do Terminal Rodoviário Francisco Torres, incluindo a Administração e o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.		

O valor total deste contrato, pelo período de 12(doze) meses, será de R\$ _____ (_____).

- I) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- II) Declara expressamente que os preços contidos na proposta estão compatíveis com o praticado no mercado, e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico. Os custos, devem contemplar todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos serviços, encargos sociais e outros benefícios aos empregados, tais como: vale-transporte, vale-refeição e etc, alimentação, custos de uniformes, EPI's, equipamentos, ferramentas, remunerando toda e qualquer despesa direta necessária à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer contestação posterior quanto à sua composição, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

- III) Razão social da empresa:
- IV) C.N.P.J.
- V) Declara que a validade da proposta acima é de 60 (sessenta) dias corridos
- VI) Dados bancários:
- VII) Prazo para prestação dos serviços: 12 (doze) meses
- VIII) Local de prestação dos serviços: Terminal Rodoviários Prefeito Francisco Torres
- IX) Condições de pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal que só poderá ser emitida após entrega de medição correspondente, devidamente conferida e atestada por funcionário designado a fiscalizar a realização dos mesmos. Juntamente com a Nota Fiscal seguirão cópias dos comprovantes de pagamento da GRPS e FGTS relativos ao mês da prestação do serviço.
- X) Endereço:
- XI) Telefone:
- XII) Email:

Cidade, dia/mês/ano

Nome e assinatura e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ESCOPO DOS SERVIÇOS

FREQÜÊNCIA	TIPO DE SERVIÇO
DIÁRIA	Varrição e lavagem de todas as dependências, pátios de estacionamento de veículos, calçadas e pistas de embarque e desembarque.
	Remoção de lixo e papéis inservíveis
	Remoção de poeiras dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas e demais peças do mobiliário.
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
	Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros e sanitários nos banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e banheiros do centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
SEMANAL	Lavagem geral na área de ponto dos taxistas com máquina profissional de alta pressão com uso de desinfetante concentrado.
	Enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (duas vezes por semana).
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc.
	Vasculhar paredes e teto.
QUINZENAL	Limpeza geral das luminárias e tetos de salas, banheiros da administração, do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP) e sanitário, escadas e corredor.
QUINZENAL	Lavagem geral de 09(nove) tapetes personalizados com máquina profissional de alta pressão com uso de produtos concentrados de sabão e desinfetantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tipo de Área	Preço mensal unitário (R\$/m²)	Área (m²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA		6.089,18	
ÁREA EXTERNA		7.511,76	
ESQUADRIAS EXTERNAS – FACE INTERNA		41,70	
ESQUADRIAS EXTERNAS – FACE EXTERNAS		128,88	
INSUMOS		1.799,74	

- Os materiais de limpeza utilizados deverão apresentar o selo da ANVISA e o laudo e registro do MS (Ministério da Saúde);
- O papel higiênico e papel toalha deverão ser de 1ª qualidade 100% celulose na cor branca;
- Será efetuada uma avaliação diária dos serviços da planilha que faz parte integrante desta Tomada de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CHEK LIST

PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO SEMANAL

Fiscal do Terminal: _____

Encarregado da Empresa: _____

Data: ___/___/_____

Hora: ___:___h

Dia da semana: ()sábado ()domingo ()segunda ()terça ()quarta ()quinta ()sexta

ATIVIDADES		REALIZADO		QUALIDADE		
01	Limpeza dos banheiros	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
02	Lavagem dos banheiros	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
03	Limpeza do salão de cima	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
04	Limpeza do salão de baixo	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
05	Limpeza das pistas	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
06	Limpeza do estacionamento do táxi	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
07	Lavagem do estacionamento do táxi	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
08	Limpeza do estacionamento dos funcionários	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
09	Limpeza sala de controle ônibus municipal	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
10	Limpeza dos muros, orelhões e bancos	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
11	Recolhimento de lixo	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
12	Retirada dos chicletes	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
13	Varrição do estacionamento do lado de cima da Rodoviária	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
14	Qualidade do produto de limpeza	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
15	Qualidade do papel higiênico e papel toalha	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
16	Enceramento do salão de cima	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
17	Enceramento do salão de baixo	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
18	Lavagem dos tapetes personalizados	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM

Observação: _____

Assinatura legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SEMANAL

Fiscal do Terminal: _____

Vistoriado por: _____

Data: ___/___/_____

Hora: ___:___h

Dia da semana: ()sábado ()domingo ()segunda ()terça ()quarta ()quinta ()sexta

ATIVIDADES		QUALIDADE		
01	SANITÁRIO MASCULINO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
Observação:				
02	SANITÁRIO FEMININO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
Observação:				
03	ILUMINAÇÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
Observação:				
04	TELEFÔNE PÚBLICO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
Observação:				
05	SALA DE CONTROLE DE CÂMERAS	() BOM	() REGULAR	() RUIM
Observação:				
06	LIXEIRAS	() BOM	() REGULAR	() RUIM
Observação:				

Assinatura legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL (Semanal)

Fiscal do Terminal: _____

Encarregado da Empresa: _____

Data: ___/___/___

Hora: ___:___h

Material		Qualidade				
01	Papel higiênico	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
02	Papel toalha	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
03	Sabonete líquido	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
04	Sabão	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
05	Desinfetante	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
06	Cera	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
07	Vassoura	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
08	Rodo	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
09	Pã de lixo	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
10	Pano de chão	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM

Assinatura legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF : TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____ data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS** que fazem a
**SUPERINTENDÊNCIA DOS
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** e a
Empresa_____.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, doravante denominada **SUSER**, com sede na Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro – Volta Redonda /RJ, CEP: 27.255.125, inscrito no CNPJ sob o número _____ representada pelo Sr. Diretor Geral,

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio _____, brasileiro, _____,

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0081/2014-SUSER, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de conservação, limpeza e higienização nas dependências da Rodoviária Prefeito Francisco Torres, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios utilizados na execução dos serviços, material de higiene pessoal, e materiais de limpeza e consumo, com estrita observância do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/14, obedecendo ainda a seguinte freqüência:

PERÍODICIDADE	TIPO DE SERVIÇO
DIÁRIA	Varrição e lavagem de todas as dependências, pátios de estacionamento de veículos, calçadas e pistas de embarque e desembarque.
	Remoção de lixo e papeis inservíveis
	Remoção de poeiras dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas e demais peças do mobiliário.
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
	Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros e sanitários nos banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e banheiros do centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
SEMANAL	Lavagem geral na área de ponto dos taxistas com máquina profissional de alta pressão com uso de desinfetante concentrado.
	Enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (duas vezes por semana).
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc.
	Vasculhar paredes e teto.
QUINZENAL	Limpeza geral das luminárias e tetos de salas, banheiros da administração, do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP). e sanitário, escadas e corredor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUINZENAL	Lavagem geral de 09(nove) tapetes personalizados com máquina profissional de alta pressão com uso de produtos concentrados de sabão e desinfetantes.
-----------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para realização do serviço a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários a prestação de serviços e pelos de higiene pessoal. O material objeto constante deste instrumento deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor. Deverá ainda estar impressos em cada embalagem, conforme o caso as seguintes informações: especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade e registro no órgão competente devidamente atualizado.

OBSERVAÇÃO: OS MATERIAS UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR O SELO ANVISA E O LAUDO E REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para limpeza do referido imóvel a Empresa deverá utilizar:

- Água Sanitária;
- Álcool;
- Cera Líquida;
- Desinfetante líquido;
- Desinfetante para telefone;
- Desodorizador para vaso sanitário com refil e suporte;
- Lustra móveis;
- Limpa vidro;
- Limpador mutliuso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** será responsável pelo abastecimento de materiais de higiene pessoal tais como:

- Papel higiênico de 1ª qualidade 100% celulose na cor branca;
- Papel toalha de 1ª qualidade 100% celulose na cor branca para suporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

papel toalha com alavanca;
- Sabonete líquido de 1ª qualidade.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** deverá manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela **SUSER**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUSER:

São obrigações da SUSER:

a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;

b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações do Prédio;

c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;

d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA:**

a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da **SUSER E DO TERMINAL RODOVIÁRIO** ;

b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;

c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da **SUSER**.

d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;

e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

f) manter os funcionários uniformizados num só padrão, adequado às atividades e compatíveis com as estações do ano, e identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

g) exigir que seus funcionários se apresentem com boa aparência, limpos, barbeados e, se mulher, com os cabelos presos;

h) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da **SUSER**;

i) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos da **SUSER** e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060

e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) proceder à substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da **SUSER**;

l) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

m) fornecer por sua conta todo o material de higiene devidamente enumerado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira;

n) cabe a **CONTRATADA** fornecer equipamento de segurança tais como:

- Luvas de borracha;
- Luvas de raspa;
- Máscara Anti-pó;
- EPI's em geral, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida por comissão constituída pela **SUSER**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a **SUSER** poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060

e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo não cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 1ª e 5ª do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência

Conforme modelo no anexo II.

b) Multa pecuniária

Em caso de reincidência, dentro de um prazo de 30 (trinta)dias, serão aplicadas acumulativamente multas pecuniárias com as seguintes graduações:

Reincidência	Multa % do valor mensal do contrato
1ª	2
2ª	10
3ª	20

A aplicação da multa pecuniária não desobrigará a **CONTRATADA** da execução dos serviços.

c) Rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido em caso de:

- Mais de 04 (quatro) advertências num período de 30 (trinta) dias;
- Ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e multas previstas neste Edital;
- Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____ (_____)



SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060

e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

. A SUSER empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), a importância de R\$ _____ (_____), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta da dotação própria.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetivados com base nas medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador, que deverá encaminhá-las, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrega de medição, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em conformidade com o disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº005/2012, fls. _____ a garantia de execução deste contrato será de 1% do valor do contrato, correspondente a R\$ _____ (_____), que será prestado pela **CONTRATADA** dentro de, no máximo, de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante será posteriormente anexado no respectivo processo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia de execução deste Contrato somente será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após o término do serviço ora contratado, devidamente aceito pela SUSER, obedecida a normalização vigente para a espécie. No caso de inexecução parcial ou total deste contrato, fica já estabelecido que a garantia prestada não será restituída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, de de 2012.

p/SUSER	p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.